



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0870/06	DATA: 13/6/2006
INÍCIO: 10h39min (Com intervalos)	TÉRMINO: 13h05min	DURAÇÃO: 2h26min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1h13min	PÁGINAS: 27	QUARTOS: 15

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

**SUMÁRIO:** Discussão e votação do parecer do Deputado Jairo Carneiro ao Processo Disciplinar nº 10 (Representação nº 46), de 2005, instaurado contra o Deputado José Janene.

OBSERVAÇÕES
A reunião foi suspensa e reaberta várias vezes.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro aberta a 23ª reunião da 4ª Sessão Legislativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas as cópias da ata da 22ª reunião.

**O SR. DEPUTADO AFFONSO CAMARGO** - Sr. Presidente, requeiro a dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Os que forem favoráveis à dispensa permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os que forem favoráveis à ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

O Deputado Raul Jungmann, do PPS de Pernambuco, membro deste Conselho, apresentou requerimento no qual *“Requer ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que seja expedido ofício ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, determinando que solicite ao Procurador-Geral da República o envio da documentação que instrui o Inquérito nº 2.328, do Supremo Tribunal Federal, que apura a participação de Parlamentares em esquema ilegal de venda de ambulâncias e odontomóveis, dentre outros equipamentos hospitalares destinados ao atendimento à saúde de famílias de baixa renda, a esta Casa, para instauração de processos contra os envolvidos por quebra de decoro”*.

Comunico aos senhores que não colocarei em discussão e votação, uma vez que o requerimento não encontra amparo regimental, para o seu encaminhamento ao Presidente da Câmara dos Deputados.

O Parlamentar requerente tem por objetivo obter da Procuradoria-Geral da República, a relação dos Parlamentares envolvidos no esquema ilegal de venda de ambulâncias, visando, com as informações obtidas, a instauração de processos contra os envolvidos por quebra de decoro parlamentar, o que foge à competência deste Conselho, que não tem o poder e a iniciativa processual.

O art. 14 do Código de Ética estabelece que os processos disciplinares serão instaurados pelo Conselho de Ética por provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional. Assim, também estabelece o art. 2º do



regulamento: *“O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar atuará mediante provocação da Mesa da Câmara dos Deputados, nos casos de instauração de processo disciplinar, e das Comissões e dos Deputados, nos demais casos”.*

Lembro aos senhores que a Corregedoria da Casa instaurou procedimento para investigar os Parlamentares envolvidos nas supostas irregularidades. E, por decisão do Presidente Aldo Rebelo, foram suspensas até a conclusão das investigações no Ministério Público Federal.

Lembro ainda que as investigações do Procurador-Geral da República serão feitas em segredo de justiça, conforme autorização dada pelo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para discussão e votação do parecer do Deputado Jairo Carneiro ao Processo Disciplinar nº 10, de 2005, instaurado contra o Deputado José Janene.

Comunico que está presente o advogado do Representado, o Dr. José Rollemberg.

Neste momento, declaro reiniciada a discussão.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Na reunião anterior, no dia 6 de junho último, foi pedido vista do processo. Desse modo, não cabe mais outro pedido de vista.

Concedo a palavra ao Deputado Ildeu Araújo.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Sr. Presidente, com base no art. 18, inciso VI, ao membro do Conselho que pedir vista do processo ser-lhe-á concedido por duas sessões. E mais: se um membro simultaneamente pedir vista, ela será conjunta.

Sr. Presidente, pedi vista na sessão anterior. É procedimento em todas as Comissões, quando se pede vista, encaminhar cópia do processo ao nosso gabinete. Aguardei até quinta-feira, quando viajei, e até quinta-feira não tinha chegado cópia do processo em meu gabinete.



Segunda-feira, estava em São Paulo, comuniquei-me com o meu gabinete perguntando se havia chegado cópia desse processo em meu gabinete. Fui informado de que até aquele momento não tinha chegado a cópia.

Gostaria de saber qual o procedimento desta Comissão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Nobre Deputado, V.Exa. é novo aqui no Conselho de Ética, talvez seja a segunda reunião de V.Exa. Todos os pedidos de vista, os Deputados vêm ao Conselho de Ética, retiram o processo e assinam um protocolo. Isso é um hábito do Conselho de Ética. Mas assim mesmo, no mesmo dia, a nossa secretária, Terezinha, ligou para o seu gabinete, insistindo para V.Exa. vir retirar o processo. Falou, inclusive, com um funcionário de V.Exa. chamado Davi. Voltou a ligar novamente, duas vezes. O hábito aqui no Conselho, desde a primeira reunião: o Parlamentar vem ao Conselho de Ética, assina um protocolo e retira o processo. Infelizmente, V.Exa. não cumpriu essa norma.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Essa é uma norma, então, que não está no Regimento, Sr. Presidente. Então, é uma norma do Conselho que eu desconhecia. Eu estou seguindo pelo que acontece em todas as Comissões, como na Comissão de Justiça — eu fiz parte da Comissão de Justiça por 2 anos —, que é uma das Comissões mais importantes desta Casa. Recebemos em nosso gabinete o processo. Não o processo, cópia do processo.

Então, eu acho que é mais um cerceamento de defesa. Mas, assim, com base no relato do nosso nobre Relator Jairo Carneiro, eu fiz um apanhado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está em discussão.

Com a palavra, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Sr. Presidente, “Processo nº 10, de 2005.

Representação nº 46, de 2005.

Representante: Mesa da Câmara dos Deputados.

Representado: Deputado José Janene. Relator: Deputado Jairo Carneiro.

Sr. Presidente, duas coisas me deixaram intrigado desde o início deste julgamento. Data vênia, Sr. Presidente, Sr. Relator e membros deste respeitável Conselho, fez-me transparecer que, pela felicidade de todos e o bem-estar deste



Conselho, muitos gostariam de ver o Deputado José Janene saindo daqui em um rabeção.

O Deputado José Janene tem em seu peito transplantado um marcapasso e um desfibrilador cardíaco. Seu coração pulsa com menos de 30% de sua capacidade, ele toma mais de 30 comprimidos por dia, já teve mais de 17 paradas cardíacas e já fez um transplante de célula-tronco. Nada adiantou, Sr. Presidente, e está na fila para receber um transplante de coração.

Os laudos estão todos aqui, Sr. Presidente.

Requeru sua aposentadoria por invalidez, como todo cidadão brasileiro tem direito, antes dessa Representação.

Vejo que muitos aqui acham que ele está vendendo saúde e fazendo uma brincadeirinha de esconde-esconde com este respeitável Conselho, Sr. Presidente.

Data máxima vênua, Sr. Presidente, Sr. Relator e membros deste Conselho, os laudos e as perícias médicas que atestam a incapacidade do Representado parece-me que, no entender desses pares, são todos forjados.

Na sessão anterior, quando encaminhei uma pergunta àquela junta médica da Câmara, aqui presente na ocasião, perguntei o que poderia acontecer com o Representado se aqui estivesse sendo ouvido em um estresse de um interrogatório. Não obtive resposta, tendo em vista que o Relator se antecipou, respondendo pelos médicos, dizendo que seria colocada à disposição dele, Janene, uma equipe médica na hora do interrogatório.

No meu entender, houve um cerceamento de defesa, Sr. Presidente.

Ora, Sr. Presidente, Sr. Relator e senhores membros deste Conselho, se aquela pergunta tivesse sido respondida em outra pergunta, eu gostaria de saber se a simples presença de uma equipe médica aqui, neste Conselho, poderia resguardar a integridade da saúde do interrogado no caso de acontecer o pior e se tinha condições e meios de salvar sua vida. As perguntas e as respostas ficaram no ar.

A outra coisa que me intrigou, Sr. Presidente, Sr. Relator e membros deste Conselho, verificando, no relatório, o relato do Sr. Relator, foram atribuídos ao Representado vários repasses de quantias variadas e astronômicas, isso sem qualquer fundamento ou prova concreta, sendo que, quando do relatório final da CPMI dos Correios, o Relator, Deputado Osmar Serraglio, acolheu uma emenda



rubricada pelo Deputado Nélio Dias, pelo Deputado Nelson Meurer e por mim, reconhecendo que a verba repassada para o PP pelo PT foi de apenas 700 mil reais.

Destarte, Sr. Presidente, Sr. Relator e respeitáveis membros deste Conselho, o Representado não foi ouvido neste Conselho, não houve oitiva de testemunhas, as provas acostadas aos autos são inconclusivas, inconsistentes e imprestáveis, não houve o contraditório. Se não houve o contraditório, então, não restou provado o alegado.

No decorrer de minha vida, Sr. Presidente, tenho assistido a várias injustiças praticadas. Quando a verdade vem à tona, pessoas e famílias já foram destruídas.

Faz-me recordar os cristãos que eram jogados aos leões na arena apenas para satisfazer a vontade e saciar a sede dos que queriam sangue, não importando se eram culpados ou inocentes.

Sr. Presidente, Sr. Relator, permaneço na dúvida de condenar um inocente ou inocentar um culpado.

Portanto, aqueles que têm a sua convicção formada que atirem a primeira pedra.”

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado José Eduardo Cardozo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, inicialmente, eu gostaria de saudar o ilustre patrono do acusado, elogiar a erudição e a boa técnica jurídica em que se faz vazar a defesa e gostaria, Sr. Presidente, de fazer algumas rápidas ponderações relativamente ao relatório e à defesa apresentada pelo Deputado José Janene.

Argúi o nobre advogado o cerceamento de defesa, inclusive a necessidade de suspensão do procedimento até o término de licença de saúde do Deputado.

Data máxima vênia, parece-me que não procede a preliminar argüida, Sr. Presidente. O fato de se encontrar submetido a uma situação talvez até delicada de saúde não significa que alguém tenha que ser privado do devido processo legal. Fosse assim, os processos criminais, os processos civis, os processos administrativos, em geral, teriam que ser suspensos quando alguém, evidentemente,



fosse acometido de uma grave doença. Mormente, quando se trata de processo com prazo determinado, acredito eu, Sr. Presidente, que seria a suspensão até, obviamente, o tratamento de saúde de alguém que estivesse submetido a algum tipo de doença qualquer, seria claramente beneficiador de uma situação de impunidade, partindo-se do suposto de que os processos existem para que se puna quem tem que, evidentemente, ter provada sua culpa. Então, não me parece, sinceramente, admissível, embora muito bem elaborada pelo douto advogado, a idéia de que tenha que se haver a suspensão do processo para que somente depois disso, do tratamento de saúde do réu, se pudesse ter o respectivo desfecho. Da mesma forma, não me parece correta a idéia, também sustentada pelo ilustre Deputado Ildeu, de que tenha havido ausência de contraditório e ofensa ao princípio da ampla defesa aqui. Todas as oportunidades processuais foram dadas. A questão que se coloca é a ausência do depoente. Será a ausência do depoente um elemento indispensável ao processamento desse feito?

A Comissão de Ética tomou todas as cautelas — aliás, até em excesso — relativamente à garantia da oitiva do depoente. Não podendo ele vir aqui, esta Comissão deliberou que uma comissão iria até onde se encontra o depoente, e o depoente rejeitou essa alternativa dizendo que queria comparecer viva voz aqui.

Esta Comissão, portanto, diante da não-vinda do depoente, admitiu a possibilidade de ele apresentar um depoimento por escrito, mediante a arguição prévia da Comissão. O depoente não aceitou, dizendo que ele queria vir aqui.

Ora, na medida em que o depoente não aceita que a Comissão vá lá, na medida em que o depoente não aceita responder por escrito e diz “eu quero ir”, ele agiu por sua conta e risco. Agiu por sua conta e risco. Não há sentido algum um réu dizer “eu quero ir” e, não podendo ir, fica, então, sem defesa. Fôssemos nós adotar esse tipo de expediente em qualquer processo, garanto aos senhores e às senhoras — não creio que seja o caso — que estaríamos diante da possibilidade de o depoente ter o desfecho do processo condicionado à sua vontade. Teríamos, então, uma situação absolutamente anômala, onde o réu condiciona o processo que vai puni-lo. A admitir-se essa hipótese, com segurança, bastaria, então, que um réu de um processo dissesse “eu quero ir depor” e não ir, para que nenhum processo criminal chegasse a seu fim, para que nenhum processo ético chegasse a seu fim.



Então, portanto, me parece que a Comissão agiu com todas as cautelas que o art. 5º, LV, da Constituição Federal exige; ou seja, agiu com o cumprimento direto do princípio do contraditório, da ampla defesa.

Também argüi o Deputado a inépcia da representação. Evidentemente, se vale de um rigor próprio dos cultores do Direito Penal, ou seja, invocando situações e requisitos que seriam característicos do libelo no âmbito penal. Porém, a jurisprudência, como bem salientou o Relator, é pacífica. No plano da ética, nós estamos em processos que são considerados jurídico-políticos. Processos em que, é evidente, a definição do fato típico, jurídico, passível de ensejar a pena, deve estar individualizada na acusação; e também, a partir dessa individualização, na apreciação de uma conveniência política da cassação.

No caso, eu li, a partir da argüição do advogado, até para agir com o máximo critério possível, a representação de origem. Ela atende aos pressupostos. Os fatos estão declinados. Evidentemente, imaginar-se o rigor de um processo penal num processo dessa natureza, com as características próprias desse plano penal, acredito eu, seria extrapolar em muito, como diz a própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a origem, a característica, as nuances básicas que envolvem um procedimento dessa natureza.

Então, portanto, não creio, Sr. Presidente, que devam prosperar quaisquer das preliminares que foram argüidas pelo Dr. Advogado.

Passamos, então, ao mérito da questão, claro, uma vez superadas as preliminares. Nesse ponto, em que pese tenha eu algumas discordâncias com algumas tintas do relatório tão bem feito pelo Relator, com alguns aspectos, diria assim, escritos com a veemência do Sr. Relator — e aí eu tenho algumas discordâncias e algumas ressalvas —, mas eu concordo integralmente com o *decisum* proposto pelo relatório. Ou seja, acredito que realmente os fatos elencados são graves. Os fatos elencados qualificam, independentemente de razões ou outras ponderações, uma clara violação à ética parlamentar. Então, portanto, os pressupostos jurídicos estão dados.

Insisto: não tenho uma concordância integral com os termos do relatório do Sr. Relator em alguns parágrafos, mas não é isso que irá transfigurar a minha posição favorável à conclusão do Sr. Relator. Acho que realmente a conduta do





acusado viola frontalmente o nosso Código de Ética. E o pressuposto jurídico desse processo está claramente configurado.

No que concerne ao aspecto político, Sr. Presidente, da conveniência dessa cassação, eu acredito que esta Casa não pode ser mais complacente com os desmandos éticos. Sem sombra de dúvida — e não me enobrece em nada dizer isso, porque também pertenço a ela —, esta é uma das piores Legislaturas, se não a pior, que o Legislativo brasileiro já viveu. E é chegado o momento, embora tardio, de esta Casa perceber que ela representa o povo brasileiro, que ela representa uma sociedade, e que a sociedade não aceita mais transgressões éticas, que a sociedade não aceita mais atos como aqueles que estão sendo examinados neste processo. Portanto, esta Casa está diante de uma encruzilhada, que vai entre o espírito corporativo e a complacência à impunidade ou o resgate do seu papel maior que a sociedade exige.

E esse caminho político, Sr. Presidente, Sr. Relator, eu não tenho a menor dúvida, deve ser trilhado por este Conselho de imediato. Nós não podemos transigir. O Congresso Nacional exige que seus representantes estejam à altura da Nação. O Congresso Nacional exige, neste momento, que a ética seja restabelecida entre aqueles que representam o povo. E situações de desmando, como essas que são verificadas e, a meu ver, apuradas e comprovadas, com a devida vênia do Deputado Ildeu, não podem passar mais impunes.

Eu sei que a existência do voto secreto, que considero uma verdadeira excrescência democrática do nosso Regimento, pode inibir situações futuras, como tem inibido em alguns casos. Porém, efetivamente, este Conselho de Ética tem que cumprir o seu papel. Se o Plenário da Casa não vier a cumpri-lo, que cada um assuma o ônus da sua atuação. O Conselho de Ética tem que zelar pela ética. E neste caso a transgressão ética é evidente. E a dimensão política, que deve ser também apreciada por este Conselho, aponta para o resgate que a sociedade brasileira exige do papel do Parlamento brasileiro.

Assim sendo, Sr. Presidente, embora discordando de trechos do relatório e fazendo as ressalvas devidas ao Deputado Jairo Carneiro, que sabe quais são as ressalvas que faço, meu voto é favorável ao relatório, com ressalvas. Peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que, firmemente, busquem resgatar a ética, tão



violentada ao longo desta Legislatura, para que a Nação brasileira possa pelo menos...

**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Antes de V.Exa. concluir...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - As ressalvas que V.Exa. faz são divergências dirigidas ao eminente Procurador-Geral da República.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Não, não, não, não. Em relação ao Procurador-Geral da República, eu não diria a V.Exa., não, porque ali é uma peça acusatória, ali é um libelo, não é? Depois nós teremos a sentença. O ato de V.Exa. é uma sentença. É normal as partes, quando disputam um litígio, jogarem as tintas necessárias ao convencimento. E o Procurador o fez com grande habilidade e perfeição.

É que o relatório de V.Exa. já é uma sentença. E, como tal, eu acho que tem as tintas do acusador. Mas, obviamente, isso não desmerece em nada o trabalho de V.Exa. E as conclusões que aqui são afirmadas são conclusões com as quais eu compartilho, em que pesem, repito, as ressalvas que tenho das tintas um pouquinho extremadas que aqui são colocadas.

Mas, seja como for, Sr. Presidente, meu voto é favorável. Acho que nós devemos solicitar do Plenário a cassação do Deputado José Janene.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

Com a palavra o nobre Deputado Nelson Trad.

**O SR. DEPUTADO NELSON TRAD** - Presidente Ricardo Izar, nobre Relator, Deputado Jairo Carneiro, ilustre Dr. José Rollemberg, eu diria, Sr. Presidente, que, em relação às preliminares argüidas na defesa do Deputado, Representado José Janene, e pela exposição de certa forma suplicante — sem desmerecê-la — do ilustre Deputado Ildeu, elas, através da manifestação do nosso prezado Deputado José Eduardo Cardozo, são incensuráveis. Trata-se de matéria de Direito Processual Penal, que não tem nenhuma condição de fragilizá-la, mesmo com os argumentos de certa forma habilidosos e dialéticos do ilustre colega — permita-me chamá-lo assim — vindo de Sergipe com essa luminosa inteligência à Tobias Barreto, Carvalho Neto e outros.



Sr. Presidente, solidário, portanto, com o Relator e solidário com a exposição do Prof. José Eduardo Cardozo, Deputado, eu quero fazer aqui uma pequena digressão relacionada à participação do Representado nos fatos que determinaram essa tempestade moral que nos atingiu de forma direta.

Sr. Presidente, não tive uma ausência neste plenário, desde o início de seus trabalhos. Participei de todos os procedimentos aqui. Ouvi as testemunhas todas com atenção. Tenho os relatórios que servirão, logo em seguida, para a publicação que faremos, para o conhecimento da população brasileira. Afirmo que o papel que o ex-Deputado José Dirceu exerceu no comando desse procedimento — agora eu falo em termos políticos — não teria prosseguimento, não teria sucesso se não fosse a efetiva participação do Representado, Deputado José Janene. E isso se encontra, embora sejam provas emprestadas, mas, afinal de contas, provas idôneas, robustas... Sustentamos, inclusive, como suporte da nossa argumentação a denúncia apresentada pelo Procurador-Geral. Está certo, é um libelo, é uma denúncia, ainda não serviu como fator decisivo para instauração da ação penal, mesmo porque ainda não foi alcançada essa fase. Mas é, de certa forma, bastante objetiva e concreta, através do inquérito feito pelo Ministério Público Federal e também, depois, pela análise das provas trazidas através do Relator da CPMI, o Deputado Osmar Serraglio. É uma participação efetiva do Deputado Janene nesses acontecimentos lamentáveis. Eu digo mais: a participação dele, juntamente com Pedro Henry, juntamente com Pedro Corrêa... Coincidentemente, os 3, para infelicidade do PP, membros proeminentes da cúpula do partido aqui dentro da Câmara, como fator de Liderança da bancada. E isso tornou-se uma epidemia, que na realidade atingiu quase que mortalmente a reputação da Câmara Federal.

Por isso mesmo, quando a gente ouve advertências como essa do Deputado paulista, professor de Direito, nosso colega José Eduardo Cardozo, afirmando que esta é uma Legislatura das mais deploráveis na história da República, eu posso afirmar, através de meus 5 mandatos aqui nesta Casa, que ele tem razão, através, inclusive, da atenção que ele dava aos acontecimentos que ocorriam dentro desta Casa — ele em São Paulo, como professor e depois como Vereador, mas militante atento para os movimentos do Congresso Nacional, especificamente da Câmara.



Eu tenho um sentimento bastante carinhoso até, pela situação em que se encontra o Deputado Janene. Uma miocardiopatia dessa natureza, nós não podemos admitir que seja simulada, mesmo com atestados médicos dessa natureza. Trinta por cento apenas da capacidade do órgão vital do homem, na realidade, nos levam a admitir que não estamos aqui como algozes, nem cáustica é a afirmação do Relator em determinados trechos do seu trabalho. Mas é, na verdade, Sr. Presidente. E queira a providência divina que o silêncio da cabine de votação da Câmara dos Deputados não traga mais um castigo imerecido para o Poder que nos abriga, porque, evidentemente, não queremos vingança, mas queremos justiça para a restauração da dignidade do nosso trabalho e do Poder que nos tem abrigado aqui para desgraça do momento em que vivemos. É isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado Nelson Trad.

Com a palavra o nobre Deputado Antonio Carlos Biscaia.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar; eminente Relator, Deputado Jairo Carneiro, Relator; ilustre advogado, Dr. José Rollemberg; Sras. e Srs. Deputados presentes nesta reunião, também quero manifestar meu apoio ao voto do Relator.

Sinto-me honrado, Sr. Presidente, de integrar este Conselho. A designação recente que foi feita do Deputado José Eduardo Cardozo e a minha revela efetivamente que as indicações buscam uma isenção na nossa manifestação. É isso que pretendo fazer.

Em primeiro lugar, vejo qual foi o procedimento adotado pelo Representado, que buscou, de todas as formas, evitar que este Conselho e esta Casa se manifestassem acerca de um processo político-administrativo que envolve quebra de decoro parlamentar. Todos os artifícios foram utilizados, Sr. Presidente, todos

Eu fui Relator do processo, na Comissão de Constituição e Justiça, na consulta em que o Deputado José Janene pretendia a sua aposentadoria por invalidez, já no curso do processo de cassação iniciado neste Conselho de Ética. E pude perceber que S.Exa. procurou por todas as formas evitar o prosseguimento desta representação no Conselho de Ética.



Não vamos aqui questionar a gravidade do seu estado de saúde. É uma cardiopatia grave, de que, de resto, inúmeras pessoas são portadoras. E a tentativa de evitar o julgamento se tornou evidente até na última reunião, quando S.Exa. queria uma garantia de que os médicos atestassem que ele não iria sofrer nenhum tipo de problema durante o seu depoimento. Uma coisa completamente absurda.

Quem é portador de uma cardiopatia pode sofrer um ataque cardíaco e até morrer a qualquer momento: em sua casa, caminhando, dormindo e até em um depoimento aqui prestado. Mas as providências adotadas fizeram com que esta tentativa de evitar uma decisão fosse também repelida.

E o eminente Relator apreciou a prova adequadamente, eu não tenho dúvida. Analisou as preliminares, repeliu as arguições da defesa, demonstrando que não houve qualquer inépcia da representação e muito menos qualquer cerceamento à garantia de ampla defesa, que, de resto, já foi também repelida pelo Supremo Tribunal Federal.

Quanto ao mérito em si, independentemente da argumentação candente do Relator, com os seus argumentos, que evidentemente estão um pouco imbuídos da sua filiação partidária, ao afirmar aí, ao fazer acusações ao Partido dos Trabalhadores de uma forma demente, eu acho que isso deve ser abstraído. O importante é que a prova é mais do que suficiente. Ela está calcada em prova documental, evidentemente. Quer dizer, os repasses foram feitos de forma inquestionável, o fluxo de valores da lista de Marcos Valério destinado ao Deputado José Janene. E a prova documental complementa isso. São diversos os depoimentos que disseram que esses valores foram efetivamente direcionados ao Deputado José Janene. Então, a prova é substancial, ela é inquestionável. E vou mais: ela é uma prova suficiente para uma condenação criminal. Eu não tenho dúvida disso. Só que aqui nós não estamos tratando de processo criminal. Nós estamos tratando de um processo por quebra de decoro parlamentar. E a indagação que eu faço a mim — e a fiz nos momentos em que no plenário votei pela cassação dos Deputados, acolhendo as manifestações do Conselho de Ética; no voto secreto, votei pelas cassações — eu fazia uma indagação a mim mesmo: esta conduta viola o decoro Parlamentar? Viola a dignidade do Poder Legislativo? A resposta sempre



era “sim”. Eu ia lá e votava pela cassação com absoluta tranqüilidade de consciência. E, nesse caso, é a mesma coisa.

Será que um procedimento deste, que atinge o decoro, que atinge o Legislativo como instituição, que atinge a todos nós, Sr. Presidente, não merece a perda do mandato por decisão desta Casa? Evidentemente que sim. Por isso que o meu voto favorável ao Relator é um voto que eu dou com absoluta tranqüilidade.

E também, na linha do Deputado José Eduardo Cardozo, esperando que desta feita os nossos eminentes pares, no momento da decisão secreta no plenário, cumpram esta deliberação, que, embora seja um juízo de admissibilidade, é um juízo que aprecia adequadamente as provas. Não vamos pretender ou imaginar que o Deputado no plenário da Casa seja um verdadeiro jurado, que tenha de votar “sim” ou “não” sem motivação. Ele tem que ter a sua motivação, ainda que seja com relação à própria consciência diante do quadro que está aí.

Por isso, não há por que me estender mais, Sr. Presidente. O meu voto é acompanhando o voto do eminente Relator pela cassação do mandato do Deputado José Janene.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o nobre Deputado Josias Quintal.

**O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. José Rollemberg, Srs. Membros do Conselho, eu vou procurar ser bastante breve porque eu me preocupo com o tempo, que não é muito elástico no dia de hoje, para que possamos fazer esse julgamento. Portanto, eu vou fazer uma consideração muito breve.

E a minha consideração é exatamente ao Deputado Ildeu Araújo. Eu queria, inicialmente, reconhecer, Deputado Ildeu, as qualidades de V.Exa. como companheiro. V.Exa. é um grande companheiro, é um homem corajoso também, na medida em que, como membro do Conselho, toma a iniciativa de defender essa causa, de defender o Deputado Janene, e na medida em que também se manifesta contrariamente a algumas atitudes ou a algumas decisões aqui do Conselho.

Então, eu acho que V.Exa. é corajoso duplamente: ao defender o Janene e também ao se insurgir contra o Conselho, cuja existência, cuja conduta, por si só fala. Então, eu quero até dizer, Deputado, que, em muitas ocasiões, eu ficava até



questionando a possibilidade de o Conselho ser mais célere, ser mais rápido nas decisões com relação ao caso de Janene, porquanto, diante da opinião pública, ficava até uma certa impressão de uma morosidade. Mas a prudência do Presidente sempre fala mais alto.

Então, com as minhas palavras, eu quero dizer que o Conselho deu todas as oportunidades ao Deputado José Janene, que usou de todos os artifícios possíveis para fugir do seu depoimento aqui. E creio que essa conduta do Deputado Janene também depôs contra ele. Quer dizer, todas as pessoas acusadas tiveram a coragem de vir a este Conselho e aqui se manifestarem, aqui fazerem as suas defesas.

O Deputado Janene usou de todos os artifícios. Alegar a questão da doença, eu até compreendo — a doença dele é grave, isso é reconhecido, os médicos reconhecem —, mas é bom dizer também que a doença dele não é superveniente a algumas missões importantes que ele ocupou aqui. Ele foi Presidente de uma Comissão das mais importantes, de Minas e Energia, e já era portador dessa doença. Ele exerceu a sua atividade Parlamentar já sendo portador dessa doença. Então, creio que esse tipo de argumento não convence.

E, finalmente, me desculpando com V.Exa. por discordar de V.Exa., gosto muito de V.Exa., acho que V.Exa. é um grande companheiro, mas acho que, no afã de fazer a defesa do Deputado Janene, V.Exa. também se excede, na medida em que faz uma colocação — eu sou cristão e não concordo — ao comparar o caso José Janene aos cristãos que foram jogados às arenas, aos leões. É realmente forçar muito a situação nesse sentido.

Então, como cristão, eu discordo de V.Exa. Então, é apenas essa consideração.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o nobre Deputado Mendes Thame.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este Conselho tem sido depositário da confiança e da esperança de boa parte da população que acredita no esforço num processo de resgate da imagem, do conceito, da credibilidade e respeitabilidade do Parlamento. Tem sido também um termo de comparação e de referência. Comparação e



referência porque tem um rito processual diferente daquele praticado no plenário da Casa. Aqui o voto é aberto. E esse termo de referência tem sido avocado, tem sido levantado como um indicador para que mudemos o processo, o rito lá nas votações em plenário.

Por tudo isso, a votação de hoje é emblemática. Aceitar os pressupostos de que não houve contraditório, porque o Representado conseguiu até agora esquivar-se de ser ouvido, abriria um precedente desastroso. Por outro lado, aceitar que o estado de saúde do representado dite o rito dos trabalhos é também uma inversão da iniciativa processual, sem nenhum cabimento, sem justificativa, até porque todos os recursos, todos os argumentos da defesa para adiar o processo foram esgotados, foram exercidos com plena liberdade, esgotados *ad nauseam*. Se não votarmos hoje, nós estaremos dando uma brutal contribuição para a desmoralização dos trabalhos deste Conselho e contribuindo para transformar aquilo que vimos fazendo até hoje com tanto cuidado, com denodo, com persistência, com carinho numa Ópera Bufo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra a nobre Deputada Ann Pontes.

**A SRA. DEPUTADA ANN PONTES** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. advogado, Srs. Conselheiros, serei breve. Hoje encerramos um longuíssimo e doloroso processo, que, coincidentemente, tivemos como Relator, no seu início, o Deputado Jairo Carneiro, e no seu término, o Deputado Jairo Carneiro.

Com relação ao caso em tela, com a máxima vênias ao advogado, não concordo que houve vício processual, pois desde o recebimento da notificação até o encerramento da instrução probatória foi assegurado ao Representado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

O Exmo. advogado também questiona a utilização da prova emprestada. É um recurso legal, muitos dos Relatores que antecederam também utilizaram esse expediente, e, no caso específico, em função da cardiopatia grave sofrida pelo Representado em não ter vindo aqui, foi o único recurso plausível utilizado pelo Relator.

Por fim, a não vinda das testemunhas arroladas pela defesa foge à competência deste Conselho, já que não cabe condução coercitiva. E, para concluir, duas questões ficaram patentes para formação do meu convencimento. A primeira:





foi assegurado ao Representado todas as condições para fazer a defesa do seu mandato por intermédio do seu advogado. E segundo, no mérito, ficou patente o recebimento de recursos não contabilizados, não prestado contas e cujas origens também não havia comprovação, como, por exemplo, os 700 mil recebidos e admitidos pelo próprio Representado. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada.

Chamarei agora o último inscrito, o nobre Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

**O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA** - Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de apresentar um voto em separado:

“O Deputado José Janene foi acusado, nos termos do art. 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, de *“perceber em proveito próprio ou de outrem vantagem indevida”*.”

Em resumo, a acusação formulada contra o Representado, nos termos do relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Corregedoria da Câmara dos Deputados, dizia o seguinte:

*“O Deputado José Janene, por motivo de doença, conforme cópia de atestado médico anexada, não prestou depoimento na Comissão de Sindicância, tendo, contudo, manifestado-se por escrito.*

*O Deputado consta da lista do Sr. Marcos Valério, fornecida à Procuradoria-Geral da República, como recebedor de 4,1 milhões de reais por intermédio de seu assessor João Cláudio Genu.*

*O Sr. Genu, no depoimento prestado à Polícia Federal, disse que não conferia o dinheiro recebido e que ele não sabia quanto Simone Vasconcelos deveria entregar a ele. Que não se lembra quantas vezes recebeu quantias em dinheiro.*

*No mesmo depoimento, o Sr. João Cláudio declarou que recebia quantias, pedido da direção do partido, após receber a expressa confirmação dos Deputados José Janene e Pedro Corrêa. Sobre as*



*denúncias inicialmente feitas pelo ex-Deputado Roberto Jefferson que vinculam o Deputado José Janene ao esquema do “mensalão”, o Deputado negou ter conhecimento de tal esquema.*

*Sobre os valores recebidos pelo PP, o Deputado reconhece os 700 mil reais, que disse terem sido destinados ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado do Deputado Ronivon Santiago, que havia feito pleito neste sentido ao PP.”*

A defesa, por sua vez, alegou preliminarmente que o Representado não estava em condições de saúde de exercer sua autodefesa, protestando pela suspensão do processo.

No mérito, disse que, *“ao contrário do afirmado no relatório da Comissão de Sindicância, o acusado jamais recebeu, para si ou para outrem, qualquer importância que tivesse conhecimento que procedesse das contas do Sr. Marcos Valério, em especial a mencionada quantia de 4,1 milhões de reais”.*

Afirmou, ainda, que o valor recebido de 700 mil reais não foi destinado ao Deputado ou ao Partido Progressista, mas sim a pagamento do advogado do então Deputado Ronivon Santiago, Dr. Paulo Goyaz.

Havendo arrolado 10 testemunhas, a defesa foi convocada a adequar o rol ao número de cinco, indicando para testemunhar os Deputados Aldo Rebelo, Agnaldo Muniz e Arlindo Chinaglia, além do ex-Deputado José Dirceu e do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares.

Afora os documentos juntados como prova colhida em outros procedimentos, nenhuma testemunha foi ouvida no curso da instrução.

Este, em breves palavras, o relatório.

Passo a votar.

Não obstante o trabalho realizado pelo Sr. Relator, no qual reconhecemos dedicação e competência, entendemos que o presente julgamento deva ser convertido em diligências, a fim de suprir nulidade que pode pôr a perder todo o trabalho realizado por este Conselho, gerando desgaste e desmoralização.



Observando-se atentamente as notificações de testemunhas exaradas neste processo, percebe-se que nenhuma intimação foi formalmente encaminhada ao Deputado Aldo Rebelo, um dos indicados pelo Representado.

Se, por um lado, o Conselho não possui poder requisitório, impossibilitando que se possam conduzir testemunhas, por outro, é certo que estas devem ser formalmente intimadas e manifestem seu desejo de comparecer ou não.

No caso do Deputado Aldo Rebelo, o fato de ocupar a Presidência desta Casa não o dispensa de intimação, que não pode ser meramente verbal, mas sim realizada de maneira formal, como de qualquer outra testemunha arrolada no processo.

A falta de intimação da referida testemunha, por sua vez, pode nulificar todo o procedimento, botando a perder o trabalho realizado por este Conselho, seja qual for o resultado da votação do parecer do Sr. Relator.

Assim, antes de contrariar o relatório e voto brilhantemente apresentado, o que se pretende é colaborar com o Sr. Relator e com este Colegiado, no sentido de garantir a higidez e legitimidade de suas decisões.

Além da questão acima apontada, verifica-se também que algumas testemunhas intimadas não se recusaram a comparecer; apenas informaram que não poderiam fazê-lo nas datas sugeridas por este Conselho.

Neste sentido foram as manifestações de José Cláudio Genu e Enivaldo Quadrado.

Ora, se até mesmo na Justiça, com poder requisitório, pode ser justificada a ausência de testemunha, com mais razão, neste Conselho.

A impossibilidade de comparecimento na data previamente agendada, no entanto, não se constitui recusa, devendo, nestes casos, ser negociada data que possibilite a oitiva da testemunha arrolada, para bem do que se chama verdade real.

Por todo o exposto, pedindo vênias ao nobre e culto Relator, a quem reitero meu mais profundo respeito, concluo oferecendo meu voto no sentido de que seja chamado o feito à ordem, convertendo-se o presente julgamento em diligência, a fim de que seja promovida a regular intimação das testemunhas faltantes.”

Este é o meu voto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.



**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Apenas respondo ao nobre Deputado Márcio Reinaldo, dizendo que o próprio Presidente Aldo Rebelo, em contato com esta Presidência, ele nos pediu que não gostaria de ser notificado para comparecer como testemunha. Então, com isso, nós chamamos outras testemunhas. É o direito do Representado indicar 5 testemunhas, no máximo, e as cinco foram notificadas mais do que 2 vezes.

Então, eu respondo a V.Exa.: nós, do Conselho de Ética, desde o começo estamos cumprindo nosso Regulamento com detalhes, com minúcias, e temos certeza de que em momento algum nós erramos nesse processo.

Srs. Deputados, neste momento, encerro a discussão e darei a palavra, para a réplica, ao Deputado Jairo Carneiro, Relator desta matéria.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não. Questão de ordem, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Com base no art. 46, § 1º, o Presidente pediu que fossem encerradas todas as Comissões. Começou a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - A Ordem do Dia não pode ter começado, porque existe um *quorum* de 232 Parlamentares.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Vamos verificar com a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Vamos verificar com a Mesa.

Vamos interromper a sessão agora e vamos verificar. Se isso realmente aconteceu, nós vamos suspender a reunião. Ainda hoje terminaremos esse processo.

Está suspensa a reunião por 3 minutos.

Por favor, gostaria que os Srs. Deputados permanecessem no local.

*(A reunião é suspensa.)*

**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Sr. Presidente, a reunião está suspensa, mas, se essa informação trazida pelo cidadão que está aqui, que deve ser assessor, não for correta, eu requeiro que se abra um procedimento



administrativo — que V.Exa. o encaminhe à Presidência da Casa — contra o assessor.

*(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Reiniciada a reunião.

Com a palavra o nobre Relator, nobre Deputado Jairo Carneiro.

**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Sr. Presidente, serei breve. Quero agradecer as manifestações dos nobres pares. Recolho as suas contribuições como argumentos e fundamentos mais do que suficientes para enriquecer nosso trabalho. De todos os que aqui falaram: Deputado Nelson Trad, Deputado José Eduardo Cardozo, Deputado Antonio Carlos Biscaia, Deputada Ann Pontes, Deputado Josias Quintal, Deputado Mendes Thame — todos os que aqui se manifestaram. Para mim, as suas declarações, em conteúdo e forma, são suficientes para esclarecer as dúvidas do nobre Deputado Ildeu.

Assim, considero, Deputado Ildeu, que as declarações e manifestações dos nobres Deputados são mais do que suficientes, a par do modesto trabalho que fizemos, para tentar convencer V.Exa.

Não vou descer a maiores pormenores, porque recolho, como já disse e repito, todos esses argumentos e fundamentos. Não há cerceamento de defesa. A defesa pode ser: autodefesa ou através de advogado ou defensor dativo. É a jurisprudência consagrada pelo Supremo Tribunal Federal na última decisão, no mandado de segurança impetrado pelo Deputado José Janene.

As quantias estão comprovadas. Além dos 700 mil, que já seria valor bastante para condenação, a exemplo do que aconteceu com o Deputado Pedro Corrêa, que foi cassado em razão dos 700 mil — estão comprovados também em relação ao Deputado José Janene —, outros valores também estão comprovados. E todos aqui se manifestaram, à exceção de V.Exa., porque o Deputado Márcio Reinaldo não entrou no mérito. Há prova cabal suficiente.

Sr. Presidente, conluo essas minhas palavras, e peço a V.Exa. que prossiga os trabalhos.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.



**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Eu vou solicitar a V.Exa., para evitar qualquer tipo de nulidade que possa prejudicar essa decisão, que V.Exa. solicite... A informação que se tem é que houve início da Ordem do Dia, mas sem o número de 257, uma coisa que...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Inédita.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Uma coisa absurda.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Duzentos e quarenta e cinco Deputados estão presentes.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Eu peço a V.Exa. que diga ao Presidente Aldo Rebelo, por telefone, que suspenda a declaração de Ordem do Dia, para que possamos votar. Quando chegar ao *quorum* ele dará início à Ordem do Dia. Não é possível.

Eu peço que V.Exa.: faça uma ligação para o Presidente. Há telefone na mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu vou suspender a reunião por 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Pois não. Agradeço a V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está suspensa a reunião.

*(A reunião é suspensa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Vou suspender a reunião até o término da Ordem do Dia. Por favor, terminando a Ordem do Dia, o que ocorrerá aproximadamente daqui a 30 minutos, todos voltaremos para o Conselho de Ética. Em seguida, darei a palavra ao Relator e ao nobre advogado e colocaremos em votação.

Está suspensa a reunião.

*(A reunião é suspensa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Jairo Carneiro, Relator da matéria, por mais 3 minutos.

**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Sr. Presidente, eu quero reiterar a posição da Relatoria, corroborada pelas manifestações judiciosas, fundamentadas e brilhantes dos diversos Parlamentares que já nomeiei. Espero que esses elementos



trazidos sejam suficientes para enriquecer o trabalho e também convencer o nobre Deputado Ildeu da justeza do que está sendo feito. Aqui não é tribunal de exceção. Nós já absolvemos diversos colegas aqui, e se tivermos de propor ao Plenário a perda do mandato, temos de fazê-lo em nome da dignidade, do respeito, da credibilidade das pessoas que integram o Poder e da própria instituição.

Dirijo rapidamente uma palavra ao Deputado Márcio, que não se encontra presente, no que concerne ao ponto sustentado por ele, para esclarecer, corroborando também palavras do nobre Presidente.

A presença de testemunhas, como disse a Deputada Ann Pontes, não é por força de um poder conferido a este Conselho legalmente. Nós convidamos, nós não intimamos as pessoas a comparecerem. E sendo de defesa — é o entendimento do Supremo Tribunal Federal —, é um ônus da defesa o comparecimento das suas testemunhas.

No caso de testemunhas que foram aqui arroladas pela Relatora que me antecedeu, Deputada Angela Guadagnin, baldados os esforços para a presença de determinadas testemunhas, ela própria, na faculdade que lhe confere o Regimento, pediu a dispensa das testemunhas, com a anuência do Plenário do Conselho.

Sobre o Deputado Aldo Rebelo, nosso Presidente, o Presidente Deputado Ricardo Izar já prestou esclarecimento e, a despeito disso, não houve qualquer prejuízo à defesa, porque 5 testemunhas — regimentalmente, este é o número — foram arroladas pela defesa.

Eu concluo agradecendo a todos a atenção e dizendo aos nobres Deputados Biscaia e José Eduardo Cardozo que são dois dos mais qualificados membros desta Casa, como profissionais, como homens públicos renomados, íntegros e idôneos, dos melhores da Casa e, permita-me dizer, do seu partido.

Eu transcrevi aqui texto da denúncia do eminente Procurador-Geral da República. Tive o cuidado de não misturar as questões técnicas do Conselho com, eventualmente, minhas posições partidárias. E sempre tenho agido desse modo, não misturo. O Procurador foi muito duro no seu libelo, que nós transcrevemos. O próprio Presidente Tarso Genro, em uma oportunidade, declarou à Nação: *“Precisamos refundar o PT, renascer das cinzas”*. Isso está publicado na imprensa do Brasil; diante do comportamento daqueles que dirigiram o partido, e do



comportamento de outras personalidades importantes do partido que foram afastadas de cargos relevantes da administração federal, no Executivo e em empresas estatais.

Então, aqui não tenho propósito algum de atingir essa seara, ela está fora das nossas preocupações, dos nossos propósitos, mas transcrevi realmente. E aí sei que se fala em quadrilha e em outras práticas delituosas, que devem envolver algumas personagens que já são do conhecimento público.

Agradeço a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, concedo a palavra agora ao Dr. José Rollemberg, advogado do Representado.

Com a palavra o Dr. José Rollemberg.

**O SR. JOSÉ ROLLEMBERG** - Exmo. Sr. Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho de Ética; Exmo. Sr. Deputado Jairo Carneiro, Relator deste procedimento; Exmos. Srs. Deputados Conselheiros; senhores e senhoras, a defesa começa por agradecer as observações gentis de reconhecimento do seu trabalho que teve da parte do Deputado Jairo Carneiro, do Deputado José Eduardo Cardozo e do Deputado Nelson Trad. Toma como gentileza, porque está aqui apenas cumprindo o seu múnus, que é o múnus público de garantia de uma das condições do devido processo legal, que é o exercício irrestrito da potência de resistir a uma pretensão. Nesse exercício, nada impede, antes tudo impõe, pelo dever de lhanza que os contendores devem ter, nada impede que a defesa elogie o voto lavrado pelo nobre Deputado Jairo Carneiro e diga que é uma peça que está à altura das tradições dos grandes baianos deste Parlamento. Não envergonharia se fosse chancelado por Rui Barbosa, por Aliomar Baleeiro ou, mais recentemente, por Josaphat Marinho. E é nessa constelação que se insere o voto de V.Exa. Isso, contudo, não impõe a adesão irrestrita da defesa à tese, antes compele o seu ponto de vista ao extremo diametralmente oposto. E para refutar o voto do eminente Relator, à defesa parece bastar o que foi dito tanto pelo ilustre Deputado Ildeu Araújo quanto as questões postas pelo ínclito Deputado Márcio Reinaldo, que, apesar de se aterem a questões de forma, conferem a tais defeitos de rito a dimensão suficiente para que eivem fatalmente, que atinjam o coração da regularidade procedimental. E apenas em complemento a esses pontos de vistas,





por dever de impugnação específica dos ônus, me direcionarei ao eminente Deputado José Eduardo Cardozo e seus judiciosos comentários. *Data venia*, insigne Deputado, a inépcia da representação é patente. Em que pese a argumentação da defesa haver se direcionado à temática processual penal, também em terreno de processo administrativo e em processos de natureza civil, é dever do acusador, dever inclusive relacionado à fidelidade, lealdade, ao bom comportamento processual, que seja ele descritivo suficiente a ponto de permitir àquele que se defende identificar os pontos que deve refutar. E, com a licença do entendimento contrário, a matéria não foi posta assim, o que por si só já complicaria o exercício de uma defesa que a própria Constituição quer que seja ampla, e não restrita. Douro bordo, é dever da defesa também afastar uma idéia que parece permear vários votos deste Conselho, ou antes pelo menos a questão quando posta em termos de discussão: é que não há da parte do réu qualquer condicionamento ao curso do devido procedimento administrativo. Condicionaria o réu o curso do devido procedimento administrativo se, e somente se, fosse um ato de vontade dele não comparecer a este recinto ou a qualquer outro que fosse designado para sua oitiva. Isso porque falta ao Deputado Janene neste momento a condição de querer ser ouvido, posto que a orientação médica que recebeu é em sentido oposto e a grave cardiopatia que o acomete faz com que qualquer recomendação médica seja tomada mais que ao nível do Conselho, mas de determinação mesmo. Então, a ausência de um elemento volitivo, um elemento de desejo de S.Exa. para não comparecer a este Conselho afasta as alegações de que aja o Deputado com desídia, com a vontade livre e consciente de faltar ao devido processo administrativo. No mais, porque limitado estou aos 10 minutos que me concede o Regimento — e sem querer agastar V.Exas. —, tenho a dizer que tudo que foi dito em sede de defesa preliminar fica reiterado neste momento, a fim de que se possa, de alguma maneira, entender preclusa... a fim de pedir que se possa entender preclusa qualquer dessas questões. São essas as palavras da defesa no breve tempo que o Regimento lhe concede, agradecendo a oportunidade da palavra e reiterando os protestos de cerceamento de defesa, de ausência de oitiva de testemunhas e, no mérito, discordando das conclusões do voto do eminente Deputado Jairo Carneiro. Era isso, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - A Presidência agradece ao Dr. José Rollemberg, advogado do Deputado José Janene.

Srs. Deputados, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deliberará em processo de votação nominal e por maioria absoluta.

Vamos passar à votação. A votação dar-se-á pelo processo nominal, repito, por maioria absoluta, e, posteriormente, concluído o processo de votação, nós daremos o resultado.

Os Deputados que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim”; os Deputados que forem contrários dirão “não”.

Deputado Antonio Carlos Biscaia, do PT.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antonio Carlos Biscaia, “sim”.

Deputado José Eduardo Cardozo, do PT.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Eduardo Cardozo vota “sim”.

Deputada Maria do Carmo Lara.

**A SRA. DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA** - “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Maria do Carmo Lara vota “sim”.

PMDB: Deputada Ann Pontes.

**A SRA. DEPUTADA ANN PONTES** - “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Ann Pontes, “sim”.

Deputado Nelson Trad.

**O SR. DEPUTADO NELSON TRAD** - “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Nelson Trad, “sim”.

PSB: Deputado Josias Quintal.

**O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL** - Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Josias Quintal vota “sim”.

PFL: Deputado Jairo Carneiro, Relator.



**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Sr. Presidente, “sim”. Permita-me consignar mais uma vez o meu elogio à educação, elegância, preparo e talento do nobre advogado Dr. José Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jairo Carneiro, “sim”.

Deputado Moroni Torgan.

**O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN** - Sr. Presidente, registrando a competência e a educação fina do Relator, voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Moroni Torgan, “sim”.

PSDB: Deputado Affonso Camargo.

**O SR. DEPUTADO AFFONSO CAMARGO** - “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Affonso Camargo, “sim”.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME** - “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, “sim”.

PP: Deputado José Otávio Germano. (*Pausa.*)

Deputado Ildeu Araújo.

**O SR. DEPUTADO ILDEU ARAÚJO** - Sr. Presidente, ainda não formei convicção. Portanto, abstenho-me de votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ildeu Araújo, “abstenção”.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira, o outro suplente. (*Pausa.*) Não se encontra.

PTB: Deputado Ricardo Izar, na Presidência.

PL: Deputado Humberto Michiles.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO MICHILES** - “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Humberto Michiles, “sim”.



PPS: Deputado Cláudio Magrão.

**O SR. DEPUTADO CLÁUDIO MAGRÃO** - “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Cláudio Magrão, “sim”.

Concluído o processo de votação.

Proclamo o resultado: 12 votos “sim” e 1 “abstenção”.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, declaro aprovado o parecer do Relator, nos termos do projeto de resolução, tido como do Conselho, que declara a perda de mandato do Deputado José Janene por conduta incompatível com o decoro parlamentar. Registro ainda que estão intimados dessa decisão o próprio Deputado José Janene e seu advogado.

Srs. Deputados, vou suspender a reunião por 5 minutos para a feitura da ata.

Está suspensa a reunião.

*(A reunião é suspensa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a reunião.

Foi requerida dispensa da leitura da ata pelos Deputados Antonio Carlos Biscaia e Josias Quintal.

Em votação o requerimento de dispensa da leitura da ata.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam com se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação a ata.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam com se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Está encerrada a reunião.